



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Campina Grande  
Casa Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 237/2009

Em 05 de 11 de 2009

AUTOR: JOÃO DANTAS

**Ementa** Institui o CEVIN - Conselho de Estudos que vai propor a substituição gradativa da vegetação inadequada e imprópria existente nas calçadas e áreas públicas do Município de Campina Grande e dá outras providências.

Distribuição

a Comissão de Justiça e Redação  
para parecer

S.S. Câmara Municipal 11 de 11 de 2009

 Presidente

 Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 12 de 2009

 Presidente

 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 12 de 2009

 Presidente

 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente

Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"  
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS**

PROJETO DE LEI Nº 237 /2009

Campina Grande-PB, 05 de novembro de 2009

Câmara Municipal de Campina Grande

**RECEBIDO**

Em 05/11/2009 às 10:30 hs

  
ASSINATURA

**EMENTA:**

Institui o CEVIM - Conselho de Estudos que vai propor a substituição gradativa da vegetação inadequada e imprópria existente nas calçadas e áreas públicas do Município e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o CEVIM - Conselho de Estudos que vai propor a substituição gradativa da vegetação inadequada e imprópria existente nas calçadas e áreas públicas do Município, a ser coordenado pela Coordenadoria de Meio Ambiente.

**Art. 2º** O CEVIM - Conselho de Estudos que vai propor a substituição gradativa da vegetação inadequada e imprópria existente nas calçadas e áreas públicas do Município, sendo composto pelos seguintes membros:

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento;
- II - 1 (um) representante da Coordenadoria de Meio Ambiente;
- III - 1 (um) representante da Secretaria da Educação;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- V - 1 (um) representante da Câmara Municipal;
- VI - 1 (um) representante de ONG's direcionadas a questão ambiental;
- VII - 1 (um) representante ENERGISA;
- VIII - 1 (um) representante da Companhia de Água e Esgotos - CAGEPA;
- IX - 1 (um) representante da OI TELEMAR S.A;

**Art. 3º** O mandato dos membros do CEVIM - Conselho de Estudos que vai propor a substituição gradativa da vegetação inadequada e imprópria existente nas calçadas e áreas públicas do Município, será 2 (dois) anos, facultada uma recondução.

**Art. 4º** A participação do Conselho não será remunerada sob nenhuma forma, mas será considerada de relevante serviço prestado pelo Município.

**ART. 5º** Esta Lei entra em vigor na Data da sua Publicação;

**ART. 6º** Revogam-se as disposições em contrário;

  
**JOÃO DANTAS**  
Vereador PTN

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras;

Os problemas relacionados com falta de manejo adequado da arborização urbana já podem ser percebidos no município, e, com o intuito de verificar a situação atual desta arborização apresentamos esta proposta onde buscamos a formação de conselho que para estudar e encontrar soluções adequadas para uma arborização adequada, que venha beneficia a cidade como um todo.

Já enfrentamos problemas com o pavimento asfáltico em diversas artérias de nossa cidade, a exemplo da rua Basílio de Araújo, no bairro do Catolé, rua paralela ao Terminal Rodoviário Argemiro de Figueiredo que têm comprometida o seu tráfego em virtude de uma arborização imprópria daquela artéria.

Esperamos que com a participação deste conselho de estudos que envolve a sociedade e órgãos interessados como um todo, possamos dar início a um processo de arborização adequada e benéfica para população campinense como um todo.

Diante do exposto esperamos merecer o apoio dos Nobres Pares no sentido de votarem pela aprovação do presente Projeto de Lei.

  
**JOÃO DANTAS**  
Vereador-PTN